

## Aviso

### 1/DIRMA/DGAV/2019

#### - Marcas de Exploração sem animais num período superior a 12 meses -

De acordo com a necessidade de manter atualizada a base de dados do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e, considerando que existe um elevado número de registos de Marcas de Explorações ativas sem animais há mais de 12 meses, a DGAV de acordo com o previsto no Art.º 4.º B, n.º 3 do DL 32/2017 de 23/03/2017, procedeu à desativação das mesmas à data de 31 de dezembro de 2018.

As marcas de exploração desactivadas poderão, em qualquer momento, ser reativadas por decisão do proprietário dos animais que os pretender deter naqueles locais. Os pedidos de reativação ou levantamento da suspensão deverá ser efetuado ao abrigo do Decreto-lei n.º 81/2013, no âmbito do processo de licenciamento/registo de atividade pecuária (NREAP), junto das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP).

Lisboa, 17 de janeiro de 2019

O Diretor Geral

Fernando Bernardo